

LEI Nº873, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, para os fins que especifica.”

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 02.09 OBRAS E SERVIÇOS – INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0060.1.002 – OBRAS E INFRAESTRUTURA EM VIAS DO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (144) FR – 02.100 300.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do presente Projeto de Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$113.973,03 (cento e treze mil, novecentos e setenta e três reais e três centavos), em conformidade com inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0040.2.018 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

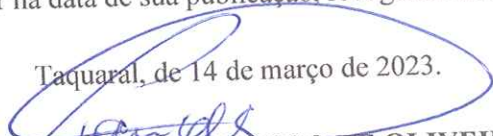
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR – 05.310 39.569,03
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR – 05.800 74.404,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do presente Projeto de Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral, de 14 de março de 2023.


PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
- Prefeito do Município de Taquaral -

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


Adriana Germano
Escriturária

